DOCUMENTO DE APOIO · FECOMÉRCIO RN

Guia de Adequação ao fim da escala 6×1

O que muda, o que fazer até cada prazo e os caminhos para cobrir as horas

A Emenda Constitucional que acaba com a escala 6×1 (PEC 221/2019) foi aprovada pelo Senado em 14/10/2026, sem alterações ao texto da Câmara, e promulgada em 16/10/2026. As regras valem pelos prazos do próprio texto e não dependem de regulamentação. Este guia reúne o que a empresa deve fazer até cada prazo. Use-o junto com o Diagnóstico de Adequação 5×2, disponível no portal da Fecomércio RN.

O que muda e quando

Marco	Data*	O que acontece
Publicação da emenda	16/10/2026 (prevista)	Começam a correr os prazos. Valem já: irredutibilidade salarial (art. 2º), exceção para diploma superior com remuneração a partir de 2,5× o teto do INSS (art. 8º) e regras de transição.
Etapa 1	Adequação até 15/12/2026	Jornada máxima de 42h semanais e dois dias de repouso remunerado, um preferencialmente aos domingos (arts. 6º, I, e 10, I). Cláusulas de convenções e acordos incompatíveis perdem efeito (art. 3º).
Etapa 2	1 ano depois, por volta de 16/12/2027	Jornada máxima de 40h semanais, com 8h diárias (art. 6º, II). Termina a permissão de ampliar a jornada diária por negociação coletiva (art. 7º).

* Prazos contados da publicação no Diário Oficial. Há divergência entre 15/12 e 16/12 como início da Etapa 1; por segurança, a orientação é estar adequado até 15/12/2026. A contagem deve ser confirmada pelo jurídico.

Ponto central para os sindicatos. Durante a transição, a jornada diária só pode passar de 8h por **convenção ou acordo coletivo** (art. 7º). O mesmo vale para garantir as duas folgas na média do mês, com ao menos uma por semana (art. 7º, § 2º, da Constituição). Acordo individual não basta. As convenções do comércio precisam ser revistas antes de dezembro.

Fontes: texto da PEC 221/2019 aprovado pela Câmara dos Deputados em 27/05/2026 e mantido sem alterações pelo Senado Federal; Parecer nº 207/2026-PLEN/SF (14/10/2026). Ambos estão disponíveis na seção Documentos de apoio do portal.

PARA A EMPRESA

Passo a passo de adequação

1	Já	**Levante a situação da equipe** Liste quem trabalha em 6×1, as jornadas e horários reais, quem trabalha aos domingos e quem tem diploma superior com remuneração a partir de 2,5× o teto do INSS (art. 8º). Envolver: Empresa, contador
2	Já	**Rode o diagnóstico** Use a calculadora para ver as horas que deixam de existir, o equivalente em postos e o custo de contratar ou pagar horas extras nas duas etapas. Envolver: Empresa
3	até 06/11	**Consulte o seu sindicato** Verifique o que a convenção vigente diz sobre jornada, compensação, banco de horas e trabalho aos domingos, e o que será renegociado. Envolver: Empresa, sindicato patronal
4	até 20/11	**Desenhe a nova escala 5×2** Defina folgas fixas ou em revezamento, a cobertura dos domingos e do pico de Natal, e o caminho para as horas que faltam: reorganizar, contratar ou hora extra transitória. Envolver: Empresa, contador
5	até 01/12	**Formalize e comunique** Formalize a compensação pela convenção ou por acordo coletivo com o sindicato laboral. Comunique a equipe por escrito. Nenhuma redução de salário, inclusive de pisos (art. 2º). Envolver: Empresa, sindicatos
6	até 15/12	**Ajuste ponto e folha** Atualize o controle de ponto, a escala no sistema e a folha: divisor de 210 horas, reflexos no DSR, comissões e horas extras. Envolver: Contador, RH
7	16/12/2026	**Acompanhe o primeiro mês** Confira se a escala funciona na prática, corrija coberturas e registre ocorrências para conversar com o sindicato. Envolver: Empresa
8	2027	**Prepare a redução para 40h** Planeje a Etapa 2 antes de dezembro de 2027: 8h diárias, divisor de 200 horas e fim da ampliação diária negociada. Envolver: Empresa, contador

Caminhos para cobrir as horas que faltam

Caminho	Quando faz sentido	Cuidado
Reorganizar escala e horário	Sempre como primeiro passo: revisar horários de pico e de baixo movimento.	Pode exigir negociação coletiva se mudar a jornada diária.
Contratar	Quando o déficit passa de cerca de meio posto de trabalho.	Custo fixo; planejar antes do Natal.
Hora extra	Só como solução transitória ou em picos.	A hora fica mais cara (divisor menor) e o uso habitual gera reflexos e risco trabalhista.
Banco de horas	Para absorver picos sazonais.	Só nas condições da lei e da convenção coletiva.